



TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Associação Bonecas Negras de Armação dos Búzios, inscrita no CNPJ sob o número 32.205.452/0001-00, com sede na Rua Dora Bria, SN, quadra 19 quadra 15 - loteamento pórtico de búzios em São José – Armação dos Búzios – RJ CEP: 28955-380 , doravante denominada “Organização”; e, de outro, [Nome do Voluntário], inscrito no CPF sob o número [CPF do voluntário], residente e domiciliado em [Endereço completo do voluntário], doravante denominado “Voluntário”, celebram o presente Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - Do Objeto

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços voluntários pelo Voluntário, de forma gratuita, sem vínculo empregatício ou qualquer tipo de contraprestação financeira por parte da Organização, em atividades de cunho administrativos como preenchimento de planilhas, criação de documentos, relatórios, boletins e atas e construção de planilhas, visando auxiliar a Organização nos trabalhos de cunho Administrativos.

Cláusula 2 - Da Natureza do Trabalho Voluntário

2.1. O trabalho voluntário é regido pela Lei Nº 9.608/1998, caracterizando-se pela atividade não remunerada, realizada por pessoa física, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Cláusula 3 - Das Obrigações do Voluntário

3.1. O Voluntário compromete-se a desempenhar as atividades acordadas seguindo o manual de ética da instituição bem como será responsável e diligente, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Organização.

3.2. O Voluntário deverá manter confidencialidade sobre informações sensíveis e dados pessoais a que tiver acesso durante o período de voluntariado, ficando sujeito à transcorrências legais em caso de vazamento dessas informações.

3.3 O voluntário deve cumprir os horários e prazos previamente acordados com responsabilidade e comprometimento.

3.4 Na realização do trabalho, o voluntário aceita o uso de sua imagem para as publicações nas redes sociais, sem posterior prejuízo à associação.

Cláusula 4 - Das Obrigações da Organização



4.1. A Organização compromete-se a fornecer orientação e os recursos necessários para que o Voluntário possa desenvolver suas atividades.

4.2. A Organização poderá emitir uma declaração de participação ao final do período de voluntariado, se solicitada pelo Voluntário.

Cláusula 5 - Da Vigência e Rescisão

5.1. Este termo terá vigência a partir de [Data de início] e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 7 dias.

5.2. O presente termo poderá ser rescindido imediatamente caso haja violação das obrigações aqui estabelecidas por qualquer das partes.

Cláusula 6 - Do Não-Vínculo Empregatício

6.1. O Voluntário declara estar ciente de que o presente termo não gera qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza trabalhista com a Organização, conforme estipulado na Lei Nº 9.608/1998.

Cláusula 7 - Do Foro

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Armação dos Búzios XX, de XXXXX de 2024

Luciana Passos Rafael

- Presidente da Associação.

Nome do Voluntário

CPF: